



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 623/2007, 19 de novembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Capítulo I DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º O Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Céu Azul obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro que se compõe de:

- I – Quadro de cargos efetivos, com as respectivas classes de cargos;
- II – Quadro de Cargos Comissionados.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

- I – **quadro de pessoal** é o conjunto de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas existentes na Prefeitura Municipal de Céu Azul;
- II – **cargo público** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
- III – **servidor público** é toda pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego público, de provimento efetivo ou em comissão;
- IV – **classe de cargos** é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
- V – **grupo ocupacional** é o conjunto de classes isoladas com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
- VI – **nível** é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos a elas correspondente;
- VII – **faixa de vencimentos** é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;
- VIII – **padrão de vencimento** é o número que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;
- IX – **interstício** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;
- X – **progressão** é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas no Capítulo III desta Lei e em regulamento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

XI – **função gratificada** ou **função de confiança** é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento; exercida, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Céu Azul;

XII – **cargo de provimento em comissão** é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração de amplo recrutamento.

Art. 3º O servidor público municipal terá como Regime de Trabalho o estatutário e como Regime de Previdência, o Regime Geral de Previdência Social, nos termos das normas constitucionais, inseridas pela EC nº. 20/98, lei federal 9.717/99, e demais atinentes editadas pela União.

Capítulo II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:

I – pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VII desta Lei;

II – por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

III – pelas demais formas previstas em lei.

Art. 6º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada Nível, constantes do Anexo I desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município de Céu Azul ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 1º São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais;

IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – condições de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida à incapacidade física ou mental parcial, na forma dos arts. 13 a 15 desta Lei e de regulamentação específica;

VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

VII – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 2º Lei específica, observada a lei federal, definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço público municipal de Céu Azul.

Art. 7º O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Prefeito Municipal de Céu Azul, mediante solicitação das chefias interessadas, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º Da solicitação deverão constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

- I – denominação e nível de vencimento da classe;
- II – quantitativo de cargos a serem providos;
- III – prazo desejável para provimento;
- IV – justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2º O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 8º Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas e/ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 9º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital, que será divulgado, de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11. Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Céu Azul, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 12. É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, o provimento dos cargos e empregos com nomenclatura em extinção que integram a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Céu Azul, estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 13. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 14. A deficiência física, mental e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 15. Compete ao Prefeito Municipal expedir os atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

- I – fundamento legal;
- II – denominação do cargo provido;
- III – forma de provimento;
- IV – nível de vencimento do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

V – nome completo do servidor;

VI – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, obedecidos aos preceitos constitucionais.

Art. 16. Os cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no “*caput*” deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Capítulo III DA PROGRESSÃO

Art. 17. De acordo com o inciso X do art. 2º desta Lei, progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas neste Capítulo e em regulamento específico.

Art. 18. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I – ter cumprido o estágio probatório;

II – ter cumprido o interstício mínimo de 2(dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra;

III – ter obtido, pelo menos, o grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 31 desta Lei e de acordo com as normas previstas em regulamento específico.

Por Merecimento

Art. 19. O merecimento do servidor é adquirido no grupo ocupacional em que exerce o cargo.

Art. 20. O merecimento e a antiguidade será apurado a cada biênio e a classificação dos servidores será feita mediante conceituação do conselho municipal de política e remuneração de pessoal, com formação paritária governo municipal e servidores efetivos.

Art. 21. Na avaliação, serão observadas as regras constantes do Estatuto do Servidor Municipal de Céu Azul.

Art. 22. Não terá direito à progressão o servidor que tiver 01 (uma) advertência por escrito.

Art. 23. O merecimento é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Por Antiguidade

Art. 24. A antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Art. 25. Para efeito de apuração de antigüidade no cargo, será considerado como efetivo exercício o afastamento decorrente de licenças remuneradas, concedidas conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 26. As faltas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, serão computadas na apuração da antigüidade.

Art. 27. A progressão por antigüidade e merecimento será feita a cada 2 (dois) anos, alternadamente.

Art. 28. Será apurado em dias o tempo de exercício no cargo para efeito de antigüidade.

Art. 29. A progressão, qualquer que seja o critério, somente será efetivada a partir do 15º dia do implemento das condições concessoras do direito, bem como após a publicação do ato oficial.

Art. 30. Compete ao Departamento de Recursos Humanos processar as promoções.

Capítulo IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 31. A avaliação de desempenho será apurada, anualmente, em Formulário de Avaliação de Desempenho, a ser regulamentada.

Capítulo V DA REMUNERAÇÃO

Art. 32. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

Art. 33. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 34. A remuneração dos ocupantes de cargos, e funções públicas da Prefeitura Municipal de Céu Azul e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Art. 35. As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Céu Azul estão hierarquizadas por níveis de vencimento nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, composta de 52 (cinquenta e dois) padrões de vencimentos designados numericamente de "6" a "58", conforme a Tabela de Vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º Os aumentos dos vencimentos respeitarão a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os padrões.

Art. 36. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 37. O Poder Executivo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Céu Azul, conforme dispõe o art. 39, § 6º da Constituição Federal.

Capítulo VI DA LOTAÇÃO

Art. 38. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

Art. 39. O Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento estudará, anualmente, com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Céu Azul, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo único. Partindo das conclusões do referido estudo, o Secretário Municipal de Administração apresentará ao Prefeito Municipal de Céu Azul proposta de lotação geral da Prefeitura Municipal, da qual deverão constar:

I – a lotação atual, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;

II – a lotação proposta, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;

III – relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novas classes de cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso;

IV – as conclusões do estudo, com a devida antecedência para que se preveja na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 40. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Céu Azul, para fim determinado e por prazo certo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Prefeito Municipal de Céu Azul poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

Capítulo VII DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 41. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Céu Azul serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos no Anexo I, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos que estiverem ocupando na data de vigência desta Lei, observadas as disposições deste Capítulo.

Capítulo VIII DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 42. De acordo com o inciso XII do art. 2º desta Lei cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração.

~~**Art. 43.** O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo acrescida de gratificação de função a ser fixada pelo Prefeito, no ato de atribuição, em até 20% (vinte por cento).~~

Art. 43. O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo acrescida de gratificação de função a ser fixada pelo Prefeito, no ato de atribuição, em até 100% (cem por cento). *(Alterado pela Lei nº 746/2008)*

Parágrafo único. A gratificação prevista no “*caput*” deste artigo será calculada sobre o valor do vencimento do servidor.

Art. 44. Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Céu Azul são os constantes do Anexo I desta Lei, acompanhados dos seus símbolos e valores.

~~§ 1º As funções gratificadas são aquelas relativas à Direção, Chefia de Seção e Assessoramento, constante da estrutura administrativa e aquelas que exija Responsável Técnico serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, acrescida de 20 % (vinte por cento) do seu nível.~~

§ 1º As funções gratificadas são aquelas relativas à Direção, Chefia de Seção e Assessoramento, constante da estrutura administrativa e aquelas que exija Responsável Técnico serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, acrescida de até 100 % (cem por cento) do seu nível. *(Alterado pela Lei nº 746/2008)*.

§ 2º É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

~~§ 3º O Prefeito poderá instituir gratificação de função, até o limite de 20% (vinte por cento), do Nível 12, para os servidores que forem designados para as comissões de licitação e~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

~~outras comissões especiais, enquanto estiverem exercendo estas funções cumulativamente às funções administrativas normais de seus cargos.~~

~~§ 3º O Prefeito poderá instituir gratificação de função, até o limite de 100% (cem por cento), do Nível 12, para os servidores que forem designados para as comissões de licitação e outras comissões especiais, enquanto estiverem exercendo estas funções cumulativamente às funções administrativas normais de seus cargos. (Alterado pela Lei nº746/2008 de 27-08-2008).~~

§ 3º O Prefeito poderá instituir gratificação de função, até o limite de 100% (cem por cento), do Nível 18, para os servidores que forem designados para as comissões de licitação e outras comissões especiais, enquanto estiverem exercendo estas funções cumulativamente às funções administrativas normais de seus cargos. (Alterado pela Lei nº 1321/2013 de 18/04/2013).

“§ 4º Os cargos descritos como de responsabilidade técnica são os mesmos descritos no anexo II da referida Lei. (Acrescentado pela Lei nº 1364/2013 de 04/09/2013).”

§ 5º Os cargos em comissão descritos no anexo II, deverão ser ocupados em 25% por servidores efetivos”. (Acrescentado pela Lei nº 1364/2013 de 04/09/2013).

Art. 45. Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção ou à sua chefia.

Art. 46. Nas descrições de atribuições dos cargos estão incluídas atribuições afins e especialmente para a classe de cargos Administrativos, incluem-se conhecimentos elementares de informática.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os servidores já estabilizados e aprovados em concurso público, serão imediatamente efetivados e enquadrados nas classes constantes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Céu Azul, conforme os cargos constantes do Anexo I desta lei.

Art. 48. Os servidores não estáveis e não concursados serão exonerados, caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000, de acordo com o disposto no §3º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 49. O servidor da Prefeitura Municipal de Céu Azul cumpre uma carga horária semanal equivalente a 40 horas.

§ 1º Excetua-se da possibilidade prevista no “*caput*” deste artigo o servidor que exerce profissão cuja regulamentação legal estabeleça uma carga horária diferenciada e inferior a 40 horas.

§ 2º O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada é submetido ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Art. 50. O vencimento-base do servidor que tiver uma carga horária diferenciada da estabelecida para sua categoria funcional no Anexo I desta Lei, será sempre proporcional à sua jornada de trabalho.

Art. 51. O vencimento do servidor no exercício de cargo em comissão será de conformidade com o disposto no símbolo de sua função de acordo com anexo I “Tabela de Vencimentos Cargos em Comissão” e anexo II.

Art. 52. Na descrição de qualquer das classes de cargos, consideram-se implícitas as atribuições ou tarefas afins.

Art. 53. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 54. Ficam transformados, nos termos do Anexo IV, os cargos nele arrolados.

Art. 55. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a V que a acompanham.

Art. 56. Deverão ser mantidos os cargos de Confiança da Lei Municipal nº 239/2001, até a realização e efetivação dos cargos no próximo concurso público, com o intuito de suprir as deficiências funcionais hoje existentes.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 256/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 19 de novembro de 2007.

Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1603/2015, de 31 de julho de 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, implanta o Piso Salarial para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, amparado na Lei nº 623/2007 e suas alterações, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo efetivo de **Técnico em Farmácia**, com carga horária de quarenta horas (40h) semanais e o cargo de **Dentista**, com vinte horas semanais (20h), na estrutura do quadro de Servidores do Município de Céu Azul, previsto na Lei nº 623/2007 e suas alterações, de que tratam da Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal constante no Anexo da presente Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal de Céu Azul autorizado a implantar o Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S.) e Agente de Combate a Endemias (E.C.D), de conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014, que passa a vigorar conforme constante no Anexo VI da presente Lei.

Parágrafo único. Caberá o Chefe do Executivo Municipal fixar o Piso Nacional da Categoria e sua atualização, oportunamente, de acordo com os valores definidos pela norma nacional competente, respeitados os limites constitucionais e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Fica autorizado o enquadramento de nível do cargo de Motorista e de Operador de Máquinas, composto na estrutura do Plano de Cargo e Salários, passando do nível 18 a 38 para **24 a 44**, e, de 23 a 42 para **27 a 46**, respectivamente, conforme Anexos II e III da presente Lei.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos da Lei nº 623/2007 e suas alterações e Lei nº 1339/2013, que passam a compor-se da seguinte forma: I – Tabela de Vencimentos, II – Dos Cargos Públicos em Provimento Efetivo e em Comissão, III – Das Funções Existentes no Quadro de Servidores Municipais e Seus Níveis Salariais e V – Manualização de Funções, bem como, fica criado o Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, de que tratam da Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal e que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Os demais dispositivos da estrutura administrativa e dos cargos de provimento efetivo e em comissão, que não estão sendo alterados na presente lei, permanecerão vigentes na forma contida em lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 31 de julho de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS *(Alterado pela Lei nº1795/2017 de 23/03/2017)*

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
6	729,61	41	2919,90	76	6229,35
7	753,78	42	3015,21	77	6353,92
8	778,29	43	3113,79	78	6480,98
9	813,48	44	3211,28	79	6610,62
10	850,30	45	3291,59	80	6742,85
11	889,74	46	3384,19	81	6877,70
12	931,39	47	3479,41	82	7015,25
13	975,52	48	3578,07	83	7155,56
14	1018,26	49	3649,61	84	7298,67
15	1063,78	50	3722,61	85	7444,64
16	1111,43	51	3797,05	86	7593,53
17	1161,42	52	3872,96	87	7745,41
18	1214,88	53	3950,41	88	7900,29
19	1270,75	54	4029,38	89	7986,41
20	1324,03	55	4109,94	90	8219,51
21	1381,23	56	4192,18	91	8384,04
22	1440,57	57	4276,02	92	8551,57
23	1502,64	58	4361,54	93	8722,58
24	1568,00	59	4448,75	94	8897,04
25	1636,49	60	4537,75	95	9074,98
26	1701,30	61	4628,48	96	9256,48
27	1769,14	62	4721,07	97	9441,59
28	1839,93	63	4815,49	98	9630,43
29	1913,83	64	4911,81	99	9823,06
30	1991,80	65	5010,03	100	10019,52
31	2071,98	66	5110,21	101	10219,93
32	2147,17	67	5212,40	102	10424,30
33	2225,09	68	5316,69	103	10632,78
34	2306,28	69	5423,04	104	10845,46
35	2390,71	70	5531,50	105	11062,35
36	2478,03	71	5642,08	106	11283,61
37	2569,47	72	5754,95	107	11509,27
38	2652,62	73	5870,05	108	11739,48
39	2738,77	74	5987,45	109	11974,36
40	2827,78	75	6107,20	110	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº1795/2017 de 23/03/2017)

CC1	7750,61
CC1-A	5974,02
CC2	4488,79
CC3	3990,03
CC4	2992,54
CC5	2552,39

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CHEFIA DE GABINETE

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Chefe de Gabinete	2º grau completo	01	CC-1A
Assessor de Relações Públicas	3º grau completo na área de Comunicação, Relações Públicas, Marketing, Jornalismo, Publicidade ou Gestão Pública	01	CC-1A
Assessor de Redação e Legislação	3º grau completo na área de Administração, Economia, Secretariado ou Gestão Pública	01	CC-3
TOTAL		03	

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Responsabilidade técnica perante o Instituto de Identificação do Paraná e o Serviço de Alistamento Militar e Seguro Desemprego	01	Função gratificada

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
--------------	----------------------------	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Procurador-Geral do Município	3º grau completo na área de Ciências Jurídicas (Direito)	01	CC-1
Chefe da Divisão de Consultoria Jurídica	3º grau completo na área de Ciências Jurídicas (Direito)	01	CC-4
TOTAL		02	

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auditor de Controle Interno	40h	Administração	01	40 a 58
Auditor de Controle Interno	40h	Bacharel em Ciências Contábeis	01	40 a 58
Auditor de Controle Interno	40h	Bacharel em Direito	01	40 a 58
TOTAL			03	

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Coordenador de Controle Interno	3º grau completo na área específica, Gestão Pública, Administração, Contabilidade, Economia ou Direito – (Lei Municipal nº 646/2007 e nº 656/2007)	01	CC-1
Diretor do Departamento de Auditoria	3º grau completo na área de Gestão Pública, Administração, Contabilidade ou Direito	01	CC-3
TOTAL		02	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Advogado	20h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	01	34 a 54
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	08	20 a 42
Cozinheiro	40h	Ens. Fundamental Completo ou cursando	01	13 a 31
Receptionista	40h	Ensino Médio Completo	05	16 a 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretário Executivo	40h	Curso Superior Secretariado Executivo ou Curso Superior de Administração de Empresas	01	40 a 58
Técnico Administrativo	40h	Curso Superior	03	40 a 58
Técnico em Informática	40h	Curso Técnico na Área de informática ou Ensino Médio + 300 horas de cursos em hardware e software.	02	32 a 52
Vigia	40h	4ª série do Ensino Fundamental	02	13 a 32
Zelador Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª. Série.	03	08 a 24
TOTAL			26	

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Administração	2º grau completo	01	Subsídio *
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1º grau completo ou formação técnica na área de Gestão Pública	01	CC-3
Chefe do Departamento de Patrimônio	1º grau completo ou formação técnica na área de Gestão Pública	01	CC-4
TOTAL		03	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Céu Azul

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná – Atos de Pessoal	01	Função gratificada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	02	20 a 42
Engenheiro Civil	20h	Curso Superior em Engenharia Civil com Registro no CREA	01	49 a 67
Projetista	40h	Ensino Médio Completo	02	25 a 43
Topógrafo	40h	Técnico em Topografia	01	37 a 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL			06	
--------------	--	--	-----------	--

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Planejamento	2º grau completo	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Planejamento	3º grau completo na área de Engenharia ou Arquitetura	01	CC-1
Diretor do Setor de Convênios e Prestação de Contas	2º grau completo ou formação técnica na área de Gestão Pública	01	CC-3
Chefe do Setor de Projetos	2º grau técnico completo na área de Edificações e/ou Projetos, ou 3º grau completo na área de Engenharia ou Arquitetura	01	CC-5
TOTAL		04	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Céu Azul

SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	10	20 a 42
Contador	40h	Curso Superior C. Contábeis com CRC	01	40 a 58
Fiscal de Tributos	40h	Curso Superior	01	40 a 58
Técnico Administrativo	40h	Curso Superior	04	40 a 58
Técnico em Contabilidade	40h	Técnico em Contabilidade (CRC)	02	37 a 58
Técnico em Tributação	40h	Curso Superior	01	40 a 58
Tesoureiro	40h	Curso Superior em Administração, Contábeis, Economia.	01	40 a 58
TOTAL			20	

CARGOS EM COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Finanças	2º grau completo ou com formação na área	01	Subsídio*
Chefe da Divisão de Tesouraria	2º grau completo ou com formação técnica na área	01	CC-4
Diretor do Departamento de Tributação	2º grau completo ou com formação técnica na área	01	CC-3
Chefe da Divisão de Posto de Trânsito	2º grau completo ou com formação técnica na área	01	CC-4
Diretor do Departamento de Gestão Contábil	2º grau técnico completo na área de Contabilidade ou 3º grau completo na área de Ciências Contábeis, Administração ou Economia	01	CC-1
Chefe da Divisão de Orçamento, Gestão e Prestação de Contas	2º grau completo ou com formação técnica na área	01	CC-4
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	2º grau completo ou com formação técnica na área	01	CC-3
TOTAL		07	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Ceu Azul

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	01	20 a 42
Médico Veterinário	40h	Curso Superior Completo c/registro no respectivo Conselho	01	40 a 58
Técnico Agrícola	40h	Ensino Médio na Área Téc.	03	37 a 54
Operador de Máquinas	40h	Ensino Fundamental Incompleto	01	27 a 46
TOTAL			06	

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Agricultura	2º grau completo ou formação técnica na área	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	2º grau completo ou formação técnica na área	01	CC-3
TOTAL		02	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Ceu Azul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auditor Ambiental	40h	Curso Superior Completo na área ambiental ou compatível c/registro no respectivo Conselho	01	40 a 58
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	01	20 a 42
Auxiliar Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental incompleto, 4ª. Série.	02	8 a 25
Jardineiro	40h	Ensino Fundamental Incompleto	05	14 a 31
Técnico Agrícola	40h	Ensino Médio na Área Téc.	01	37 a 54
Vigia	40 h	4ª série do Ensino Fundamental	02	13 a 32
TOTAL			12	

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2º grau completo ou formação técnica na área	01	Subsídio*
Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2º grau completo ou formação técnica na área	01	CC-4
TOTAL		02	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Ceu Azul

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	12	20 a 42
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Incompleto	04	08 a 25
Assistente Social	40h	Curso Superior Específico/Registro no respectivo Conselho da Classe	01	40 a 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Auxiliar Biblioteca	40h	Ensino Médio Completo +Básico de Informática	04	12 a 28
Cozinheiro	40h	Ens. Fundamental Completo ou cursando	20	13 a 31
Educador Social 2º grau	40h	Ensino Médio Completo	04	20 a 36
Fonoaudiólogo	40h	Curso Superior Específico/Registro no respectivo Conselho da Classe	01	40 a 58
Monitor	40h	Ensino Médio Completo	02	18 a 38
Motorista	40h	Ens. Fundamental Completo ou cursando	15	24 a 44
Nutricionista	40h	Curso Superior Específico com Registro no respectivo Conselho da Classe	01	40 a 58
Professor	20h	Curso de Magistério Nível Médio; ou Pedagogia Hab/Ed. Infantil e séries iniciais Ens. Funda; ou Normal Superior Hab/em Ed. Infantil e séries iniciais do Ens. Fundamental; ou Lic. Plena em Ed. Física para área específica.	145	"A-I" a "O-IX"
Professor – 30h	30h	Curso de Magistério Nível Médio; ou Pedagogia Hab/Ed. Infantil e séries iniciais Ens. Funda; ou Normal Superior Hab./em Ed. Infantil e Séries Iniciais do Ens. Fundamental	73	"A-I" a "O-IX"
Psicólogo	40h	Curso Superior Específico/Registro no respectivo Conselho da Classe	01	40 a 58
Psicopedagogo	40h	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Psicopedagogia	01	40 a 58
Técnico Administrativo	40h	Curso Superior	02	40 a 58
Técnico em Documentação Escolar	40h	Curso Superior + Experiência comprovada em Doc. Escolar	01	40 a 58
Zelador Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª Série	33	08 a 24
TOTAL			320	

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Educação	3º grau completo na área de Educação	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Educação	2º grau completo ou formação na área de Educação	01	CC-3
Chefe da Divisão de Frota da Educação e Transporte Escolar	1º grau completo	01	CC-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Chefe da Divisão de Prestação de Contas	1º grau completo	01	CC-4
TOTAL		04	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Céu Azul

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Analista Técnico de Atividade Cultural	40h	Ensino Superior na Área Cultural	01	40 a 58
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	02	20 a 42
Auxiliar Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental incompleto – 4ª. Série.	03	08 a 25
Professor	20h	Licenciatura Plena, Ed. Física.	06	“A-I” a “O-IX”
Prof. Tec. Desportivo	20h	Licenciatura Plena em Ed. Física.	02	34 a 54
Regente de Coral	20h	Curso Técnico na área – com formação em Nível Médio	01	34 a 54
Vigia	40h	4ª série do Ensino Fundamental	02	13 a 32
TOTAL			17	

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	3º grau completo na área de Esporte, Cultura, Lazer ou Recreação	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Cultura	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-3
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação	3º grau completo ou formação específica na área	01	CC-3
Total		03	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Céu Azul

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
--------------------	--------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Educação Física	04	Função gratificada
Responsabilidade técnica pelo Programa de Atividade Física Preventiva	01	Função gratificada

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	10	20 a 42
Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S)*	40h	Ensino Médio Completo	20	15 a 40
Agente de Endemias – (E.C.D.)	40h	Ensino Médio Completo	05	15 a 40
Assistente Social	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	01	40 a 58
Auxiliar Básico Consultório Dentário	40h	Nível Médio com Curso de Especialização na área	03	15 a 32
Auxiliar Básico Consultório Dentário (E.S.F)***	40h	Nível Médio com Curso de Especialização na área	02	15 a 32
Bioquímico ou Biomédico	20h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	02	34 a 54
Dentista	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	02	40 a 58
Dentista	20h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	02	40 a 58
Dentista E.S.F.	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	02	40 a 58
Enfermeiro	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	05	40 a 58
Enfermeiro – (E.S.F.) ***	40 h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	05	40 a 58
Farmacêutico	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	02	40 a 58
Fisioterapeuta	30h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	03	40 a 58
Médico	20h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	03	74 a 87
Médico – (E.S.F.)	40 h	Curso Superior c/Registro no Conselho	04	102 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

***		Específico		109
Médico Veterinário	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	01	40 a 58
Motorista	40h	Ensino Fundamental Completo ou cursando	10	24 a 44
Nutricionista	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	01	40 a 58
Professor	20h	Licenciatura Plena, Ed. Física.	02	"A-I" a "O-IX"
Psicólogo	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	02	40 a 58
Recepcionista	40h	Ensino Médio Completo	02	16 a 34
Técnico Administrativo	40h	Curso Superior	01	40 a 58
Técnico em Farmácia	40h	Curso Técnico em Farmácia c/Registro no Conselho Específico	01	32 a 52
Técnico Higiene Dental	40h	Curso Técnico em Nível Médio Formação Específica	03	32 a 58
Técnico de Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN	08	32 a 52
Técnico de Enfermagem – (E.S.F.)	40 h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN	05	32 a 52
Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	40h	Ensino Médio + Curso de Técnico em Laboratório e Análises Clínicas ou Técnico em Patologia Clínica, ou Técnico em Citologia, ou ainda, Curso Superior em Biomedicina, Bioquímica, Biologia ou cursando	01	32 a 52
Zelador Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental incompleto, 4ª. Série.	06	08 a 24
TOTAL			113	

(*) - P.A.C.S. - Programa de Agentes Comunitários de Saúde

(**) - E.C.D. - Epidemiologia e Controle de Doenças

(***) - E.S.F. - Estratégia Saúde da Família

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Saúde	3º grau completo na área de Saúde	01	Subsídio*
Ouvidor do SUS	1º grau completo	01	CC-5
Diretor do Departamento de Serviços Administrativos de Saúde	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-3
Chefe da Divisão de Especialidades Médicas	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-4
Chefe da Divisão de Projetos e Prestação de	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Contas			
Chefe da Divisão de Frota da Saúde	1º grau completo	01	CC-4
Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde e Combate a Endemias	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-4
Diretor do Departamento de Atenção Primária	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-3
Total		08	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Céu Azul

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia	01	Função gratificada
Responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária	01	Função gratificada
Responsabilidade técnica pela Vigilância Sanitária	01	Função gratificada
Responsabilidade Técnica pelo Programa de Atividade Física Preventiva com Registro no Conselho de Educação Física	01	Função Gratificada

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Agente de Limpeza	40h	Ensino Fundamental incompleto, 4ª. Série.	06	08 a 24
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	02	20 a 42
Auxiliar de Serv. Gerais	40h	Ensino Fundamental incompleto, 4ª. Série.	26	08 a 25
Borracheiro	40h	Ensino Fundamental Completo	01	18 a 35
Carpinteiro	40h	Ensino Fundamental incompleto	01	19 a 37
Encanador	40h	Ensino Fundamental incompleto + Curso de encanador/instalador hidráulico.	01	19 a 37
Eletricista	40h	Ensino Fundamental incompleto + Curso de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão.	01	19 a 37
Jardineiro	40h	Ensino Fundamental Incompleto	01	14 a 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Lavador - Lubrificador	40h	Ensino Fundamental Completo	02	19 a 37
Mecânico	40h	Ensino Fundamental Completo	05	30 a 48
Motorista	40h	Ensino Fundamental Completo ou cursando	13	24 a 44
Operador de Máquinas	40h	Ensino Fundamental incompleto	16	27 a 46
Pedreiro	40h	Ensino Fundamental incompleto	06	19 a 37
Soldador	40h	4º série do Ensino Fundamental	01	19 a 37
Vigia	40h	4ª série do Ensino Fundamental	05	13 a 32
TOTAL			87	

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte	1º grau completo ou fundamental incompleto ou formação específica na área	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Viação e Transporte	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-3
Diretor da Divisão de Caminhões e Máquinas Pesadas	1º grau completo	01	CC-3
Chefe da Divisão de Veículos Leves, Vans e Ônibus	1º grau completo	01	CC-4
Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas	1º grau completo	01	CC-3
Total		05	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Ceu Azul

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auxiliar administrativo	40h	Ensino Médio Completo	03	20 a 42
Zelador Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental incompleto, 4ª. Série.	01	8 a 24
TOTAL			04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Desenvolvimento Econômico	2º grau completo ou formação específica na área	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-3
Diretor do Departamento de Fomento e Apoio a Micros e Pequenas Empresas	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-3
TOTAL		03	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Ceu Azul

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Advogado	20h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	01	34 a 54
Assistente Social	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	04	40 a 58
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	06	20 a 42
Coordenador Social	40h	Ensino Médio Completo	03	32 a 49
Educador Social 2º Grau	40h	Ensino Médio Completo	01	20 a 36
Psicólogo	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	01	40 a 58
Recepcionista	40h	Ensino Médio Completo	01	16 a 34
Zelador Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental incompleto, 4ª. Série.	03	08 a 24
TOTAL			20	

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Assistência Social	2º grau completo ou formação específica na área	01	Subsídio*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Diretor do Departamento de Serviços Assistenciais	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-3
Chefe da Divisão de Programas Assistenciais, Projetos e Prestação de Contas	2º grau completo ou formação específica na área	01	CC-4
TOTAL		03	

* Valor fixado pela Câmara Municipal de Céu Azul

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Psicologia	01	Função gratificada
Responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Serviço Social	01	Função gratificada

ANEXO III

DAS FUNÇÕES EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E SEUS NÍVEIS SALARIAIS

Funções	Níveis
Advogado	34 a 54
Agente Comunitário de Saúde – (P.A.C.S.)*	15 a 40
Agente de Endemias – (E.C.D.)**	15 a 40
Agente de Limpeza	08 a 24
Analista Técnico de Atividades Culturais	40 a 58
Assistente Social	40 a 58
Auditor Ambiental	40 a 58
Auditor de Controle Interno	40 a 58
Auxiliar Administrativo	20 a 42
Auxiliar Básico Consult. Dentário	15 a 32
Auxiliar Básico Consultório Dentário – (E.S.F.)***	15 a 32
Auxiliar Biblioteca	12 a 28
Auxiliar Serviços Gerais	08 a 25
Biólogo	40 a 58
Bioquímico ou Biomédico	34 a 54
Borracheiro	18 a 35
Carpinteiro	19 a 37
Contador	40 a 58
Coordenador Social	32 a 49
Cozinheiro	13 a 31
Dentista 20h	40 a 58
Dentista 40h	40 a 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Dentista – (E.S.F.)***	40 a 58
Educador Social 2º grau	20 a 36
Eletricista	19 a 37
Encanador	19 a 37
Enfermeiro	40 a 58
Enfermeiro – (E.S.F.)***	40 a 58
Engenheiro Agrônomo	40 a 58
Engenheiro Civil	49 a 67
Farmacêutico	40 a 58
Fiscal de Tributos	40 a 58
Fisioterapeuta	40 a 58
Fonoaudiólogo	40 a 58
Jardineiro	14 a 31
Lavador – Lubrificador	19 a 37
Mecânico	30 a 48
Médico 20h	74 a 87
Médico 40h – (E.S.F.)***	102 a 109
Médico Veterinário	40 a 58
Monitor	18 a 38
Motorista	24 a 44
Nutricionista	40 a 58
Operador de Máquinas	27 a 46
Pedreiro	19 a 37
Professor	“A-I” a “O-IX”
Professor – 30 h.	“A-I” a “O-IX”
Prof. Tec. Desportivo	34 a 54
Projetista	25 a 43
Psicólogo	40 a 58
Psicopedagogo	40 a 58
Recepcionista	16 a 34
Regente de Coral	34 a 54
Secretário Executivo	40 a 58
Soldador	19 a 37
Técnico Administrativo	40 a 58
Técnico Agrícola	37 a 54
Técnico de Enfermagem	32 a 52
Técnico de Enfermagem – (E.S.F.)***	32 a 52
Técnico em Farmácia	32 a 52
Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	32 a 52
Técnico em Contabilidade	37 a 58
Técnico em Documentação Escolar	40 a 58
Técnico em Higiene Dental	32 a 52
Técnico em Informática	32 a 52
Técnico em Meio Ambiente	37 a 54
Técnico em Tributação	40 a 58
Tesoureiro	40 a 58
Topógrafo	37 a 54
Vigia	13 a 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Zelador Serviços Gerais	08 a 24
-------------------------	---------

- (*) - P.A.C.S – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
(**) - E.C.D – Epidemiologia e Controle de Doenças
(***) - E.S.F – Estratégia Saúde da Família

ANEXO V

MANUALIZAÇÃO DE FUNÇÕES

Elaborado com base em dados do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE - da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

ADVOGADO

Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

Cód. Ocupação:

2410-05 – **Advogado** – Advogado Generalista, Assistente Jurídico

Formação e experiência

O exercício dessas ocupações requer ensino superior completo e o exame da OAB do Estado de domicílio civil do bacharel em direito.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –(P.A.C.S)

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

Cód. Ocupação:

5151-05 – **Agente Comunitário de Saúde** - Agente de saúde, Visitador de saúde, Visitador de saúde em domicílio.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio completo.

Atribuições específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional, cabendo ao gestor municipal ou do Distrito Federal ampliá-las, de acordo com as especificidades locais.

Do Agente Comunitário de Saúde:

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às ATRIBUIÇÕES ACIMA.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) – Agente de Endemias – (E.C.D)

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

Cód. Ocupação:

5151-20 – **Visitador Sanitário** - Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio completo.

Atribuições específicas

Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; fiscalizar em residências, terrenos baldios, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todo tipo de estabelecimentos comerciais e industriais, com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti* com aplicação de inseticidas: Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costa e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesse de vigilância sanitária e epidemiológica.

AGENTE DE LIMPEZA

Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

Cód. Ocupação:

5142-05 – **Coletor de lixo** - Agente de coleta de lixo, Lixeiro, Varredor de rua, Gari.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental incompleto. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional.

ANALISTA TÉCNICO DE ATIVIDADE CULTURAL

Definir e desenvolver políticas que valorizem as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local; manter e descentralizar espaços públicos equipados para a formação e difusão das expressões culturais; proteger, conservar e recuperar o patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município; adotar incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município; dar suporte e auxiliar o Conselho Municipal de Cultura; desenvolver projetos nas diversas áreas da cultura; receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de documentos para franquear sua consulta quando necessário; lidar com programas, equipamentos, tecnologias e rotinas de computação de maneira geral; Apoiar as atividades de cerimonial público; executar tarefas no atendimento de pessoas, organizar agendas, redigir documentos, preparar relatórios; realizar outras atividades de interesse da diretoria e do órgão e entidade da área cultural a qual está subordinado. Executar outras atividades correlatas ao cargo/função.

Cód. Ocupação:

1144-05 – **Dirigente e administrador de organização da sociedade civil** – Dirigente de organização de desenvolvimento cultural.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Constituem atribuições privativas do Assistente Social: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

Cód. Ocupação:

2516-05 – **Assistente Social**

Formação e experiência:

O exercício dessas ocupações requer curso superior em Serviço Social.

AUDITOR CONTROLE INTERNO

Realizam trabalhos de controle geral Administrativo, registram atos e fatos contábeis dentro da administração pública; controlam os limites junto ao Tribunal de Contas do Estado; gerenciam custos; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados.

Cód. Ocupação:

2522-05 – **Auditor** – Auditor contábil, Auditor de contabilidade e orçamento, Auditor externo (contadores e afins), Auditor financeiro, Auditor fiscal (em contabilidade), Auditor independente (contadores e afins), Auditor interno (contadores e afins), Inspetor de auditoria.

Formação e experiência:

O exercício dessas ocupações requer curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito. O desempenho pleno das atividades ocorre após quatro anos (contador) e mais de cinco anos (auditor geral e perito contábil).

AUDITOR AMBIENTAL

Elaboram e implantam projetos ambientais; gerenciam a implementação do sistema de Gestão Ambiental nas empresas, implementam ações de controle de emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

poluentes, administram resíduos e procedimentos de remediação. Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria.

Cód. Ocupação:

3522-05 – **Agente de defesa ambiental** – agente de defesa florestal, Agente de Fiscalização ambiental, Analista ambiental, Analista de Projetos Ambientais, Fiscal do Meio Ambiente

Formação e experiência:

O exercício dessas ocupações requer curso superior em Engenharia ambiental, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Meio Ambiente, Biólogo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem contribuintes e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

Cód. Ocupação:

4110-05 – **Auxiliar de Escritório , em Geral** – Auxiliar administrativo de pessoal, Auxiliar de administração, Auxiliar de compras, Auxiliar de escritório, Auxiliar de estoque, Auxiliar de setor de compras (administrativo), Auxiliares administrativos e de escritórios, Escriturário.

Formação e experiência:

Para o acesso às ocupações dessa família ocupacional requer-se o ensino médio completo, curso básico de qualificação de até duzentas horas-aula e de um a dois anos de experiência profissional.

AUXILIAR BÁSICO CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.

Cód. Ocupação:

3224-15 – **Atendente de Consultório Dentário** - Atendente de clínica dentária, Atendente de gabinete dentário, Atendente de serviço odontológico, Atendente odontológico, Auxiliar de dentista.

Formação e experiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

O acesso a essas ocupações requer formação profissional técnica em nível médio específica: técnico em laboratório de prótese dentária e técnico em higiene dental e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

AUXILIAR BÁSICO CONSULTÓRIO DENTÁRIO– (E.S.F):

Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Cód. Ocupação:

3224-15 - **Atendente de Consultório Dentário** - Atendente de clínica dentária, Atendente de gabinete dentário, Atendente de serviço odontológico, Atendente odontológico, Auxiliar de dentista.

Formação e Experiência

Nível médio mais curso técnico em ACD e registro no Conselho.

Atribuições específicas

Do Auxiliar de Consultório Dentário (ACD):

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina das Bibliotecas, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaboram no controle e na conservação de equipamentos.

Cód. Ocupação:

3711-05 – **Auxiliar de Biblioteca** – Assistente de biblioteca, Auxiliar de bibliotecário, Auxiliar de serviços bibliotecários.

Formação e experiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Os auxiliares de biblioteca são técnicos de nível médio que estão no início de carreira, cujo exercício não requer experiência profissional anterior. Os profissionais sem formação técnica profissionalizante devem ser classificados como - Auxiliares de serviços de documentação, informação e pesquisa.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Serviços de limpeza geral de áreas, internas ou ambientais, em repartição ou estabelecimento, pintura de guias. Executam instalações, pequenos reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Executa serviços de limpeza das dependências internas e externas de logradouros públicos. Executa tarefas burocráticas de pequena complexidade. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Cód. Ocupação:

9914-05 - **Trabalhador da Manutenção** - Auxiliar de conservação de barragens, Auxiliar de conservação de obras civis, Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de serviços gerais, Oficial de manutenção, Oficial de manutenção predial, Oficial de serviços diversos, Oficial de serviços gerais, Trabalhador de manutenção de edifícios, Trabalhador na conservação de edifícios.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental incompleto, no mínimo 4ª. Série e curso básico de qualificação profissional em torno de duzentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional.

BIÓLOGO

Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Podem prestar consultorias e assessorias.

2211-05 – **Biólogo** – Analista de micróbios, Biologista, Citologista, Hidrobiologista, Histologista, Insetologista, Microbiologista.

BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO

Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises, para elucidar diagnósticos; executar atividades referentes a métodos e técnicas de produção, controle de qualidade, análises clínicas, análises toxicológicas e análise de medicamentos.

Cód. Ocupação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

2234-10 - **Bioquímico** - Bioquímico de segurança de alimentos, Bioquímico imunologista, Bioquímico toxicologista.

2212-05 – **Biomédico**.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se curso superior, com registro no seu respectivo conselho. O exercício pleno das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.

BORRACHEIRO

Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressolcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Cód. Ocupação:

9921-15 - **Borracheiro** - Borracheiro auxiliar, Consertador de pneus, Emendador de câmaras de ar, Montador de pneus

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental concluído e curso básico de qualificação profissional em torno de duzentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional.

CARPINTEIRO

Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

Cód. Ocupação:

7155-05 - **Carpinteiro** – Carapina, Carpinteiro auxiliar, Carpinteiro de estruturas, Carpinteiro de manutenção, Oficial carpinteiro.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental incompleto e duzentas a quatrocentas horas para o Carpinteiro e para os Carpinteiros especializados (mineração, de esquadrias, de fôrmas para concreto e de obras civis de arte); mais de quatrocentas horas para o carpinteiro de obras. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CONTADOR

Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.

Cód. Ocupação:

2522-10 - **Contador** - Administrador de contadorias e registros fiscais, Analista contábil, Analista de balanço, Analista de contabilidade, Analista de contas, Analista de contas a pagar, Analista de custos, Contadoria fiscal, Contabilista, Contador judicial, Controler, Coordenador de contabilidade, Especialista contábil, Supervisor de contabilidade.

Formação e experiência:

O exercício dessas ocupações requer curso superior em Ciências Contábeis. O desempenho pleno das atividades ocorre após quatro anos (contador) e mais de cinco anos (auditor geral e perito contábil).

COORDENADOR SOCIAL

Auxiliam os técnicos e Assistentes Sociais nas atividades de apoio à área de assistência e desenvolvimento social; auxiliam no controle do recolhimento e entrega de materiais destinados aos usuários dos programas da área social; auxiliam na coordenação de associações de moradores, clube de mães e idosos; colaboram na execução de seminários, encontros, congressos, audiências e eventos assemelhados sobre os assuntos da assistência social.

1311-20 - **Coordenador de Serviços Sociais**

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se Ensino Médio Completo. O exercício pleno das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.

COZINHEIRO

Preparam alimentos e cozem produtos alimentícios utilizando processos diversos. Operam câmara fria para armazenar e conservar produtos, insumos e matérias-primas. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Cód. Ocupação:

5101-25 – **Cozinheiro** - Chefe de arte culinária, Encarregado de cozinha, Mestre - cuca, Mestre de cozinha, Subchefe de cozinha, Supervisor de alimentos e bebidas, Supervisor de cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental concluído e curso básico de qualificação profissional em torno de duzentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional.

DENTISTA

Atendem e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normalização do exercício da profissão.

Cód. Ocupação:

2232-08 - **Cirurgião Dentista - clínico geral** - Dentista, Odontologista, Odontólogo.

Formação e experiência:

As ocupações requerem, para seu exercício, formação em Odontologia e registro no CRO e atualização constante.

DENTISTA – (E.S.F)

Atendem e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

Cód. Ocupação:

2232-08 - **Cirurgião Dentista - clínico geral** - Dentista, Odontologista, Odontólogo.

Formação e experiência:

Curso Superior com Registro no Conselho específico.

Atribuições específicas

Do Cirurgião Dentista:

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

EDUCADOR SOCIAL 2º. GRAU – 40h

Prestar atendimento as crianças, orientando-as e encaminhando-as aos órgãos competentes, quando necessário atendimento especial; realizar acompanhamento familiar, fornecendo a orientação adequada. Orientar e assistir as crianças usuárias dos programas sociais, no que tange aos hábitos de higiene, alimentação e saúde. Participar da elaboração, organização e realização de atividades individuais e grupais desenvolvidas junto aos educando, contribuindo com o processo de socialização e escolarização.

Cód. Ocupação:

5162-15 – **Educador Social** - Mãe social, Mãe substituta.

Formação e experiência:

Para o acesso às ocupações dessa família ocupacional requer-se o ensino médio completo, curso básico de qualificação de até duzentas horas-aula e de um a dois anos de experiência profissional.

ELETRICISTA

Planejam atividades do trabalho, elaboram estudos e projetos, participam no desenvolvimento de processos, realizam projetos, operam sistemas elétricos e executam manutenção. Atuam na área comercial, gerenciam e treinam pessoas, asseguram a qualidade de produtos e serviços e aplicam normas e procedimentos de segurança no trabalho.

Cód. Ocupação:

9511-05 – **Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica** - Eletricista, Eletricista de manutenção em geral, Eletricista de manutenção industrial.

Formação e experiência:

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino fundamental incompleto, acrescida de curso de formação profissional - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata. O desempenho pleno das funções ocorre após um ano de experiência profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ENCANADOR

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

Cód. Ocupação:

7241-10 – **Encanador** - Bombeiro hidráulico, Instalador hidráulico

Formação e experiência

Para atuar na maioria dessas ocupações requer-se ensino fundamental completo. Para os Instaladores de tubulações de aeronaves a exigência é a conclusão do ensino médio. Os trabalhadores, também, devem ter cursos básicos profissionalizantes que variam de duzentas a quatrocentas horas-aula, dependendo da ocupação. A experiência para o pleno exercício das atividades também varia. Os encanadores, assentadores de canalização e instaladores de tubulações estão aptos com menos de um ano de experiência. Os instaladores de tubulações de embarcação, gás combustível e de vapor, exige-se de três a quatro anos de prática anterior. Para os Instaladores de tubulações de aeronaves necessitam comprovar mais de cinco anos de experiência na área para o pleno exercício da profissão.

ENFERMEIRO

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Cód. Ocupação:

2235-05 - **Enfermeiro**

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior de Enfermagem e registro no COREN. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência profissional. Para ser um especialista na área, é recomendável que o profissional passe, primeiramente, por diferentes experiências de trabalho e posteriormente se especialize na área escolhida.

ENFERMEIRO – (E.S.F.)

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas.

Cód. Ocupação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

2235-05 – Enfermeiro

Formação e experiência:

Curso Superior com Registro no Conselho específico.

Atribuições específicas

Do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde:

Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Enfermeiro:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Planejam, coordenam e executam atividades da agricultura, pecuária e silvicultura, exploração florestal, pesca e aquicultura, e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Trabalham em equipe, com supervisão ocasional, a céu aberto, ficando, muitas vezes, expostos a condições climáticas adversas. Podem permanecer em condições desconfortáveis por longos períodos, sujeitos a exposição de materiais tóxicos e ruídos intensos. Podem prestar assistência e consultoria técnicas.

Cód. Ocupação:

2221-10 - **Engenheiro agrônomo** - Agrônomo, Engenheiro agrônomo (agricultura), Engenheiro agrônomo (solos), Engenheiro horticultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Formação e experiência:

As ocupações requerem o curso superior completo na área para o seu exercício. É freqüente a presença de profissionais com cursos de mestrado, doutorado ou cursos de especialização.

ENGENHEIRO CIVIL

Desenvolvem projetos de engenharia civil; executam obras; planejam, orçam e contratam empreendimentos; coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica.

Cód. Ocupação:

2142-05 – **Engenheiro Civil** - Engenheiro de planejamento, Engenheiro orçamentista, Engenheiro projetista.

Formação e experiência:

Para o exercício profissional requer-se formação em Engenharia Civil e registro no CREA, sendo freqüente os profissionais portadores de títulos de especialização e pós-graduação, lato sensu. O exercício pleno da atividade ocorre, em média, após cinco anos de experiência.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Cód. Ocupação:

2234-10 - **Farmacêutico Bioquímico** - Farmacêutico analista clínico, Farmacêutico bromatologista, Farmacêutico imunologista, Farmacêutico industrial, Farmacêutico tecnólogo de alimentos, Farmacêutico toxicologista.

Formação e experiência:

O acesso a essas ocupações requer curso superior em Farmácia bioquímica. Atualmente a formação é única, substituindo as duas formações anteriores: a de farmácia e a de bioquímica.

FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

Cód. Ocupação:

2544-10 - **Fiscal de Tributos Municipal**

Formação e experiência:

Para o exercício das funções de Fiscal de tributos estadual e municipal requer-se curso superior. O acesso às funções ocorre por meio de concursos públicos diferenciados, para fiscais e técnicos, conforme legislação específica dos estados e municípios.

FISIOTERAPEUTA

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

Cód. Ocupação:

2236-05 - **Fisioterapeuta** - Cinesiólogo fisioterapeuta, Fisioterapeuta acupunturista.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior em uma das áreas: Fisioterapia, Terapia ocupacional, Ortóptica e Tecnologia oftálmica, com registros nos conselhos profissionais pertinentes e registro no conselho específico na área.

FONOAUDIOLOGO

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Cód. Ocupação:

2238-10 - **Fonoaudiólogo**

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior em área específica, com registros nos conselhos profissionais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

JARDINEIRO

Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

Cód. Ocupação:

6220-10 - **Jardineiro** - Jardineiro (árvores para ornamentação urbana), Regador - na cultura, Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais.

Formação e experiência:

O exercício das ocupações requer ensino fundamental incompleto (jardineiro e trabalhador na produção de mudas e sementes). A qualificação é obtida na prática, exceto o trabalhador na produção de mudas e sementes, que demanda curso básico profissionalizante de até duzentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades ocorre após alguns meses de prática (caseiro e trabalhador volante) e de um a dois anos para os demais.

LAVADOR – LUBRIFICADOR

Limpam e guardam veículos; lavam vidros e outros utensílios. Lubrificam máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências. Monitoram o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises. Colaboram na elaboração de planos de lubrificação. Conservam ferramentas e materiais para lubrificação. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Cód. Ocupação:

9191-10 - **Lubrificador – Lavador de veículos automotores** - Auxiliar de lubrificador lavador de veículos, Lubrificador de automóveis, Lubrificador de máquinas de terraplenagem.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental concluído e curso básico de qualificação profissional com até duzentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional.

MECÂNICO

Realizam manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparam peças para montagem de equipamento; realizam manutenção, inspecionam e testam o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção, registram informações técnicas, realizam manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

sistemas de veículos. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente.

Cód. Ocupação:

9144-05 - **Mecânico de manutenção de automóveis, motocicletas e veículos similares** - Afinador de motores de automóveis, Auxiliar de mecânico de autos, Encarregado de montagem de caixa diferencial, Mecânico de auto em geral, Mecânico de automóvel, Mecânico de máquinas pesadas, Retificador de motores de veículos.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas atividades requer-se ensino fundamental completo e curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores superior a quatrocentas horas-aula e cursos básicos de noções de eletricidade e eletrônica. O pleno exercício das atividades ocorre após três ou quatro anos de experiência profissional.

MÉDICO

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Cód. Ocupação:

2231-15 – **Médico** – Clínico geral, Médico clínico geral, Médico especialista em clínica médica, Médico especialista em medicina interna.

Formação e experiência:

Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em Medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O exercício pleno das funções se dá após o período de um a dois anos de experiência profissional.

MÉDICO – (E.S.F)

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Cód. Ocupação:

2231-16 – **Médico de Saúde da Família** - Médico Comunitário, Médico de família.

Formação e experiência:

Curso Superior com Registro no Conselho específico.

Atribuições específicas

Do Médico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MÉDICO VETERINÁRIO

Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

Cód. Ocupação:

2233-05 – **Médico Veterinário** - Médico veterinário de saúde pública, Médico veterinário sanitário, Veterinário.

Formação e experiência:

Essas ocupações são exercidas por profissionais com escolaridade de ensino superior completo credenciados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) O exercício pleno das funções ocorre após o período de um ano de experiência profissional.

MONITOR

Auxiliar no atendimento às Crianças nos CEMEIS, Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à higiene pessoal e organização do ambiente, auxiliar na distribuição dos alimentos às crianças, recepcionar e posteriormente entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos na unidade social entre outras atividades.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se Ensino Médio Completo e curso básico de qualificação profissional com até duzentas horas-aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

MOTORISTA

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Cód. Ocupação:

7823-10 - **Motorista** - Condutor de veículo de carga, Motorista auxiliar, Motorista auxiliar de tráfego, Motorista de ambulância, Motorista de Caminhão, Motorista de furgão, Motorista de kombi, Motorista socorrista, Motorista de Van, Motorista de ônibus e Motorista de carros.

Formação e experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se Ensino Fundamental completo. Requer-se também curso básico de qualificação profissional com até duzentas horas-aula, CNH categoria "D" O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional, para o motorista de furgão ou veículo similar, e entre quatro e cinco anos, para o motorista de carro de passeio.

NUTRICIONISTA

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

Cód. Ocupação:

2237-10 - **Nutricionista** - Nutricionista (saúde pública).

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior em área específica, com registros nos conselhos profissionais pertinentes. Registro no Conselho Específico.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Cód. Ocupação:

6410-15 – **Tratorista** - Arador, operador de trator de esteira, Operador de pá-carregadeira, Operador de Moto-Niveladora, Tratorista operador, Tratorista operador de Retro-escavadeira.

Formação e experiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade de Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação e curso básico de qualificação profissional de até duzentas horas.

PEDREIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

Cód. Ocupação:

7152-10 - **Pedreiro** - Entijolador, Pedreiro de acabamento, Pedreiro de concreto, Pedreiro de fachada, Pedreiro de manutenção e conservação, Pedreiro de reforma geral.

Formação e experiência:

O grau de escolaridade exigido para atuar como profissional dessa área é o ensino fundamental incompleto. O aprendizado, geralmente, ocorre no canteiro de obras ou ainda pode ser obtido em escolas de formação profissional da área de construção civil. Para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência entre um e dois anos.

PROFESSOR – 20H

Presta trabalho na 2ª Etapa da Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e em programas específicos. Colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões e cursos de atualização. Escolaridade: magistério, normal ou pedagógico.

Cód. Ocupação:

3312-05 – **Professor de nível médio no ensino fundamental** - Professor de ensino fundamental - séries iniciais, Professor de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, Professor de ensino fundamental nos cinco primeiros anos, Professor I - ensino fundamental.

Formação e experiência:

Com formação mínima de Magistério, ou nível superior com graduação plena em curso de Pedagogia, ou curso Normal Superior com habilitação para docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura Plena em Educação Física para área específica.

PROFESSOR – 20H COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Atuando - Junto à Secretaria de Esportes: Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam os atletas em competições e práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. Participam e auxiliam os demais eventos e projetos da secretaria; organizam atividades recreativas e de lazer para as crianças do município; organizam eventos esportivos municipais e regionais; o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

técnico da equipe que estará treinando; deve estar regularmente registrado no CREF (Conselho Regional de Educação Física) para acompanhar as equipes nos eventos oficiais; executar outras atividades correlacionadas ao cargo. Perante à **Secretaria de Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental**: Irá Ministar aulas aos alunos da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental; desenvolver atividades relativas à prática de esportes, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, visando o desenvolvimento harmônico do corpo, geração e manutenção de boas condições físicas e mentais, e integração social; Preservar os princípios, os ideais e fins da educação, através de seu desempenho profissional; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Cumprir dias letivos acompanhando o calendário escolar de acordo com cronograma de horários de aulas estabelecidas pela direção da escola; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; Participar do Conselho de Escola; Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; Manter atualizado seus dados para atualização de seu prontuário; Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio-econômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades em razão de qualquer carência material; Promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos alunos sob sua orientação profissional; Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física; Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e sócio-culturais, consideradas como essenciais; Planejar e executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física; Estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; Trabalhar em equipe; Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania; Utilizar de diversas linguagens para promover situações significativas de aprendizagens de acordo com o segmento inerente a cada atividade; Executar. Já perante à **Secretaria de Saúde**: Para atuação na secretaria de saúde o professor de educação física deverá estudar os aspectos filosóficos, humanísticos, psicológicos, fisiológicos, bioquímicos, genéticos, antropométricos e neuromotores das atividades físicas. Deve-se trabalhar as aptidões físicas relacionadas à saúde, o desenvolvimento de qualidades físicas, a condição aeróbia, a resistência muscular localizada, a força, a flexibilidade e o controle da composição corporal. Em linhas gerais as atividades prescritas são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

- Exercícios aeróbios: Caminhada, corrida, ciclismo, natação, dança de salão...
 - Exercícios de força ou resistidos: Musculação, ginástica localizada, hidroginástica...
 - Exercícios de flexibilidade ou mobilidade: Alongamentos, exercícios de flexibilidade...
- Cabe ao profissional de Educação Física trabalhar na prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.
- desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Participar dos programas da área da saúde que exigem atividades físicas e práticas corporais;
- veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde, juntamente com as Estratégias Saúde da Família-ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência bem como as academias de atividades físicas instaladas em praças/locais públicos como proposta de inclusão social e combate à violência;
- identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
- supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território como, escolas, creches etc;
- articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e
- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

PROFESSOR – 30H

Presta trabalho na 1ª Etapa da Educação Infantil. Colabora com a formação técnica e humana dos alunos; planeja e ministra aulas; elabora e aplica avaliações; faz a escrituração dos diários de classe; participa de reuniões e cursos de atualização. Escolaridade: magistério, normal superior ou pedagógico.

Cód. Ocupação:

3312-05 – **Professor de nível médio no ensino fundamental** - Professor de ensino fundamental - séries iniciais, Professor de ensino fundamental do 1º ao 5º ano, Professor de ensino fundamental nos cinco primeiros anos, Professor I - ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Formação e experiência:

Com formação mínima de Magistério, ou nível superior com graduação plena em curso de Pedagogia, ou curso Normal Superior com habilitação para docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

PROFESSOR TÉCNICO DESPORTIVO

Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

Cód. Ocupação:

3313-15 - **Professor de nível superior no ensino profissionalizante** - Docente de nível superior no ensino profissionalizante, Instrutor de nível superior no ensino profissionalizante, Monitor de nível superior no ensino profissionalizante.

Formação e experiência:

O exercício das ocupações da família requer formação superior em educação física, com registro no Conselho Regional de Educação Física. O exercício pleno das atividades varia conforme a ocupação, entre um e quatro anos.

PROJETISTA

Auxiliam arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura; aplicam as normas de saúde ocupacional NR-9, NR-15 e NR-17; apóiam a coordenação de equipes; auxiliam a engenharia na coordenação de projetos; pesquisam novas tecnologias de produtos e processos; projetam obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando ante projetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras; detalham projetos de grande porte.

Cód. Ocupação:

3185-10 - **Projetista de Construção Civil** - Auxiliar de engenheiro da construção civil, Desenhista calculista na construção civil, Desenhista detalhista na construção civil, Projetista na construção civil.

Formação e experiência:

Para ingressar nessas ocupações requer-se o ensino médio completo, complementado por curso básico de qualificação com mais de quatrocentas horas-aula, ou curso técnico de nível médio em construção civil, arquitetura e áreas afins. Para se tornar um projetista é imprescindível o conhecimento de desenho técnico e um período de experiência que varia de um a dois anos. Deverá ter Registro no Conselho Específico.

PSICÓLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Cód. Ocupação:

2515-10 – **Psicólogo Clínico** - Psicólogo acupunturista, Psicólogo da saúde, Psicoterapeuta, Terapeuta.

Formação e experiência:

Para os trabalhadores dessa família é exigido o nível superior completo e experiência profissional que varia segundo a formação. Para os psicólogos, de um modo geral, pede-se de um a quatro anos, como é o caso do psicólogo clínico. Para o psicanalista é necessário, no mínimo, cinco anos de experiência. Os cursos de qualificação também variam de cursos básicos de duzentas a quatrocentas horas-aula, como no caso do psicólogo hospitalar, mais de quatrocentas horas-aula para os psicólogos jurídicos, psicanalistas e neuropsicólogos, até cursos de especialização para os psicólogos clínicos e sociais. A formação desses profissionais é um conjunto de atividades desenvolvidas por eles, mas os procedimentos são diferentes quanto a aspectos formais relacionados às instituições que os formam. Deverão ser credenciados pelos Conselhos Específicos.

PSICOPEDAGOGO

Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem dos alunos, bem como acompanhar os resultados do desenvolvimento dos mesmos, tanto individualmente como no trabalho desenvolvido em grupo e no seu desempenho global (na escola, na família e multidisciplinar); atuar no sentido de tornar as ações fonte de constante devolutiva para professores, diretores, coordenadores e supervisores; manter registros atualizados da conduta e evolução dos atendimentos e outros protocolos existentes, colocando a disposição da coordenação e direção, cuidando cotidianamente e atenciosamente dos prontuários; utilizar metodologias adequadas e diversificadas; utilizar-se da função estabelecendo uma relação com o aluno, transmitindo-lhe ampliação do conhecimento respeitando seu ritmo e intervindo nas situações terapêuticas, conforme a especificidade do caso; incentivar professores a investirem em seu desenvolvimento profissional no que tange a formação integral do educando com ou sem: deficiência, transtorno invasivo do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação; assegurar a participação ativa de todos os professores durante orientações garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador em sala de aula do educando com dificuldade de aprendizagem, objeto de seu encaminhamento; organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem na orientação de professores dos respectivos educandos em atendimento sob sua responsabilidade; trabalhar com ética profissional; no quesito educação especial na perspectiva da inclusão no ensino regular respeitar o currículo comum da rede municipal da educação, divulgando práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

Cód. Ocupação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

2394-25 - Psicopedagogo

Formação e experiência:

Nível superior com graduação plena em curso de Pedagogia, ou Psicologia mais especialização comprovada em Psicopedagogia.

RECEPCIONISTA

Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, visitantes e munícipes; prestam atendimento telefônico e fornecem informações; marcam entrevistas ou consultas; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurada; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos notificando seguranças sobre presenças estranhas; organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

Cód. Ocupação:

4221-05 - **Recepcionista, em geral** – Encarregado da recepção, Funcionário de setor de informação, Recepcionista atendente, Recepcionista auxiliar de secretária, Recepcionista bilíngüe, Recepcionista secretária, Recepcionista telefonista.

Formação e experiência:

Essas ocupações requerem o ensino médio completo. É desejável curso básico de qualificação de até duzentas horas-aula e de um a dois anos de experiência profissional para o recepcionista, em geral.

REGENTE DE CORAL

Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudam, pesquisam e ensinam música. Editoram partituras, elaboram textos e prestam consultoria na área musical.

Cód. Ocupação:

2626-15 – **Regente de Coral - Regente de Coral** - Auxiliar de maestro, Diretor regente de bateria, Diretor regente musical, Instrutor de banda, Instrutor de fanfarra, Maestro, Maestro de banda, Mestre de banda, Mestre de bateria, Regente assistente, Regente auxiliar, Regente de banda, Regente de coral, Regente de orquestra, Regente interno.

Formação e experiência:

Essa ocupação requer o Ensino Médio Completo. Bem como, curso de formação específica na área de até duzentas horas-aula e de um a dois anos de experiência profissional para regência, em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Assessoram o executivo no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenam e controlam equipes (pessoas que prestam serviços a secretária: auxiliares de secretária, office-boys, copeiras, motoristas) e atividades; controlam documentos e correspondências. Atendem clientes externos e internos; organizam eventos e viagens e prestam serviços em idiomas estrangeiros. Podem cuidar da agenda pessoal dos executivos.

Cód. Ocupação:

2523-05 - **Secretário executivo** - Assessor de diretoria, Auxiliar administrativo de diretoria, Secretário de diretoria, Secretário de gabinete, Secretário pleno.

Formação e experiência

O exercício dessas ocupações requer curso superior em Secretariado Executivo ou Administração de Empresas. Para os secretários bilíngüe e trilingüe é fundamental fluência em dois ou três idiomas estrangeiros. O pleno desenvolvimento das atividades ocorre após dois ou três anos de experiência.

SOLDADOR

Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplica estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Cód. Ocupação:

7243-15 – **Soldador** - Montador soldador, Operador de banho de solda, Operador de máquina de solda eletrônica, Operador de máquina de soldar, Soldador autógeno, Soldador de oficina mecânica, Soldador de solda branca, Soldador de solda elétrica e oxiacetileno, Soldador mecânico.

Formação e experiência

Espera-se que os profissionais da família tenham concluído, pelo menos a quarta série do ensino fundamental e cursos de qualificação profissional de duração variada, com até duzentas horas para a maioria das ocupações e mais de quatrocentas horas para Soldador. As habilidades plenas para o exercício das atividades demandam uma experiência anterior em torno de um a dois anos. Algumas atividades de soldagem podem exigir qualificação ou certificação do soldador em organismo credenciado.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Executam serviços nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, saúde e logística; atendem munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Cód. Ocupação:

4110-10 - **Técnico administrativo** - Agente administrativo, Assistente de administração, Encarregado de departamento de pessoal, Encarregado de pessoal.

Formação e experiência:

Para o exercício dessas ocupações requer-se formação de nível superior, seguida de cursos orientados para o trabalho, nas próprias instituições. O pleno desempenho das atividades ocorre após um a dois anos de experiência, atuando sob supervisão constante de profissionais mais experientes.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.

Cód. Ocupação:

3211-05 - **Técnico agrícola** - Agro técnico, Técnico agrícola executor de operações áreas agrícolas, Técnico em agricultura, Técnico em vitivinicultura.

Formação e experiência:

O acesso a essas ocupações requer curso técnico agrícola ou em agropecuária (nível médio). O desempenho pleno como técnico titular ocorre com menos de um ano de experiência na área. A atualização dos técnicos é permanente, por meio de cursos de curta duração.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Cód. Ocupação:

3222-05 - **Técnico de Enfermagem** - Técnico de enfermagem socorrista, Técnico em hemotransfusão

Formação e experiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

O ingresso nas ocupações técnicas requer certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – (E.S.F)

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Cód. Ocupação:

3222-05 - **Técnico de enfermagem** - Técnico de enfermagem socorrista, Técnico em hemotransfusão.

Formação e experiência:

Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho específico.

Atribuições específicas

Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Realizam operações farmacotécnicas, conferem fórmulas, efetuam manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlam estoques, fazem testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentam atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica.

Código Ocupação:

3251-15 - Técnico em Farmácia

Formação e experiência:

Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico com registro no Conselho competente - Decreto 793/93.

Atribuições específicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Efetuem manutenção de rotina, higienizam equipamentos e utensílios de laboratório, solicitam manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, encaminham para descarte o material contaminado, controlam estoques fazendo pedidos, repõem estoques de medicamentos, conferem embalagens efetuam trocas de produtos; encaminham produtos vencidos aos órgãos competentes, documentam atividades e procedimentos, registram entrada e saída de estoques; listam manutenções de rotina; relacionam produtos vencidos, controlam condições de armazenamento e prazos de validade documentam dispensação de medicamentos, documentam aplicação de injetáveis, registram compra e venda de medicamentos de controle especial, trabalham de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, utilizam equipamento de proteção individual (EPI), aplicam técnicas de segurança e higiene pessoal, separam material para descarte, seguem procedimentos operacionais padrões, atendem usuários, interpretam receitas, sugerem genéricos e similares, dispensam medicamentos, orientam consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos, carimbam receita na substituição do ético pelo genérico ou similar, realizam farmacovigilância, separam medicamentos em drogarias hospitalares, utilizar recursos de informática, participam de campanhas sanitárias, executam outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Técnico de laboratório de Análises Clínicas é o profissional este com formação em ensino médio profissionalizante, ou ensino pós-médio nos termos das leis educacionais regulamentadoras do ensino técnico no Brasil, com curso de duração de um ano em alguns estados não ultrapassando dois anos. Não existe uma nomenclatura unificada para denominação deste profissional, podendo ser chamado de Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Citologia, Técnico em Análises Laboratoriais, o que pode gerar conflitos de nomes.

Cód. Ocupação:

3242-05 - Técnico em patologia clínica

Atribuições do Cargo:

O Técnico em Laboratório de Análises Clínicas é o profissional da área de Saúde que desempenha suas funções em instituições de saúde públicas e privadas. Atua promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. A este profissional cabem as funções de orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica. Essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o cliente/paciente. As principais atividades dos técnicos de Laboratório de Análises Clínicas são:

- a) Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- b) Atender e cadastrar pacientes;
- c) Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- d) Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

- e) Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
- f) Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
- g) Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- h) Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
- i) Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- j) Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- k) Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- l) Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, constituem e regularizam empresa, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem consultoria empresarial. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.

Cód. Ocupação:

3511-05 – **Técnico de contabilidade**

Formação e experiência:

O acesso a essas ocupações requer curso técnico em contabilidade (nível médio). O desempenho pleno como técnico titular ocorre com menos de um ano de experiência na área. A atualização dos técnicos é permanente, por meio de cursos de curta duração.

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Realizam atividades inerentes à disponibilização de informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria.

Cód. Ocupação:

2612-10 - **Documentalista** - Analista de documentação, Especialista de documentação, Gerente de documentação, Supervisor de controle de processos documentais, Supervisor de controle documental, Técnico de documentação, Técnico em suporte de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Formação e experiência:

O acesso a essas ocupações requer curso Superior. O desempenho pleno como técnico titular ocorre com menos de dois anos de experiência na área. A atualização dos técnicos é permanente, por meio de cursos de curta duração.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Cód. Ocupação:

3224-05 – Técnico em higiene dental

Formação e experiência:

O acesso a essas ocupações requer formação profissional técnica em nível médio específica: técnico em laboratório de prótese dentária e técnico em higiene dental e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO). Os cursos são oferecidos por instituições de formação profissional e escolas técnicas.

Atribuições do Cargo:

- Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- Responder pela administração de clínica;
- Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
- Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- Realizar teste de vitalidade pulpar;
- Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
- Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;
- Polir restaurações, vedando – se a escultura;
- Proceder à limpeza e a anti – sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- Remover suturas;
- Confeccionar modelos;
- Preparar moldeiras.

TECNICO EM INFORMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Instalam, configuraram, testam microcomputadores e impressoras, realizam manutenção de computadores e impressoras, formatam computadores, configuram rede, instalam programas, removem vírus, oferecem suporte aos usuários de sistemas, fazem backup's, executam demais atividades correlatas. Consertam e instalam aparelhos de informática, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

Cód. Ocupação:

3132-20 - Técnico em manutenção de equipamentos de informática

Formação e experiência:

Curso Técnico na área de informática, com experiência nas área especificadas.

TECNICO EM MEIO AMBIENTE

Atuam na preservação da qualidade ambiental, auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos. Coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho, promovem educação ambiental.

Cód. Ocupação:

3115-05 – Técnico de controle de meio ambiente, Técnico de gestão do meio ambiente, Técnico de saneamento e controle ambiental.

Formação e experiência:

Curso técnico de nível médio nas áreas do meio ambiente. O pleno exercício das atividades requer de um a dois anos de experiência. Geralmente, trabalham sob supervisão de profissionais de nível superior.

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

Cód. Ocupação:

2544-20 - Técnico de tributos municipal

Formação e experiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

O ingresso nas ocupações técnicas requer certificação de competências e curso superior.

TESOUREIRO

Processam operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo a normas externas, emanadas de órgãos governamentais, e internas, da instituição que os empregam. Controlam as operações de concessão de crédito, investimento e serviços a pessoas físicas ou jurídicas, a fim de cumprir e fazer cumprir as normas e regras internas e de órgãos regulamentadores, tais como: Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, entre outros. Atendem aos demais setores do banco, como seus clientes internos, e a órgãos governamentais, outros bancos e ao público em geral, como clientes externos, prestando-lhes informações sobre assuntos de sua competência. Podem coordenar recursos humanos, sob sua responsabilidade e exercer o monitoramento de serviços prestados por terceiros.

Cód. Ocupação:

3532-30 - **Tesoureiro** – Tesoureiro de Banco.

Formação e experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se formação de nível superior, seguida de cursos orientados para o trabalho, nas próprias instituições. O pleno desempenho das atividades ocorre após um a dois anos de experiência, atuando sob supervisão constante de profissionais mais experientes.

TOPÓGRAFO

Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

Cód. Ocupação:

3123-20 - **Topógrafo** - Auxiliar de topógrafo

Formação e experiência:

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio em geomática ou correlatas, como: técnico em geodésica e cartografia, técnico em agrimensura, técnico em hidrografia, técnico em topografia, oferecidos por escolas técnicas e instituições de formação profissional. Para as ocupações de técnico em agrimensura, em hidrografia e topógrafo, o desempenho pleno das atividades ocorre após o período de um a dois anos de experiência.

VIGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, estacionamentos e edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados.

Cód. Ocupação:

5174-20 – **Vigia** - Guarda patrimonial, Vigia noturno.

Formação e experiência:

O acesso a essas ocupações requer 4º série do ensino fundamental com treinamento de no mínimo de cento e vinte horas em instituições capacitadas.

ZELADOR SERVIÇOS GERAIS

Conservam a limpeza de logradouros públicos, varrições, lavagens, aparo de gramas, pequenas atividades na cozinha, fazem café, preparam e servem alimentação, água e preparo de refeições e lanches e distribuição aos alunos, em horários prefixados, recolhendo os utensílios utilizados e promovendo a limpeza de refeitórios e cozinha etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executa serviços de limpeza das dependências internas e externas de escolas. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

Cód. Ocupação:

5142-25 – **Trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros públicos**
- Encarregado de limpeza.

Formação e experiência:

O acesso a essas ocupações requer 4º série do ensino fundamental com treinamento de no mínimo de cento e vinte horas em instituições capacitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S.) e Agente de Endemias (E.C.D.)

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
15	1096,33	37	2443,83
16	1108,15	38	2523,60
17	1156,03	39	2606,11
18	1205,69	40	2687,70
19	1257,65		
20	1312,35		
21	1369,68		
22	1423,92		
23	1480,69		
24	1539,95		
25	1601,79		
26	1667,05		
27	1734,16		
28	1797,09		
29	1862,31		
30	1930,26		
31	2000,92		
32	2074,01		
33	2150,54		
34	2220,13		
35	2292,23		
36	2366,73		

ANEXO VII*

TABELA DE VENCIMENTOS

Médico 40 horas (E.S.F.) – Estratégia Saúde da Família

NIVEL	VALOR
102	13.716,34
103	13.990,67
104	14.270,48
105	14.555,88
106	14.847,01
107	15.143,94
108	15.446,82
109	15.755,77

**(Criada pela Lei nº1.672/2015 de 29/12/2015).
(Alterada pela Lei nº1795/2017 de 23/03/2017)*